**A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**PROCESSO Nº 220/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

* 1. **O MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria **nº 001 de 04/01/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local previsto neste edital, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei Federal 8666/93, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores; Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **“Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR”**, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/01/2023**, às **12h**.

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 31/01/2023**, às **08h30**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/01/2023**, às **09h**.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 31/01/2023**, às **09h**.

**LOCAL:** [http://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br/)-  **"Acesso Identificado"**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** No Setor de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 12h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal sito à Praça Cesário Alvim n° 02 Centro Santos Dumont/MG ou pelo e-mail: **licitacao@santosdumont.mg.gov.br ou** pelo telefone (32) 3252 7400 Ramal 314.

**1.2-** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

**2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1**. - A presente licitação tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (micro ônibus), para atender as escolas municipais e a Secretaria Municipal de Educação,** conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

**2.2**. - O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 15 do Decreto Federal nº **10.024/2019**. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do **PROCESSO** **Nº 220/2022**

**3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1**. - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

**3.2**. - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, denominado PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

**3.3.** - As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, em www.santosdumont.mg.gov.br; no site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em https://licitacao@santosdumont.mg.gov.br; ou publicadas em jornais de circulação local e no Diário Oficial do Estado. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.

**4 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e Durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2**. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR).

**5.3.** - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

**5.4**. - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n° 10.520/2002.

**5.5.** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema COMPRA BR, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**5.6**. - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para o tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO III, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

**5.7**. - Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

**a)** Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos Dumont, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 ou nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;

**b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

**c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo; d) Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.7.1.** - As alíneas “a” e “b” do subitem **5.7**. encontram amparo na SÚMULA Nº 51. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

**5.8.** - A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

**6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** - O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das Leis aplicáveis a matéria.

**7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRAS BR**

**7.1.** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.2.** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3**. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da COMPRAS BR.

**7.4.** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.5**. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.6**. – O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal **nº 10024/2019:**

*Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:*

*I - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de*

*habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;*

*II - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir*

*como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados*

*diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do*

*sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes*

*de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;*

*III - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e*

*responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância*

*de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;*

*IV - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa*

*comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de*

*acesso;*

*V - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na*

*forma eletrônica; e*

*VI - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por*

*interesse próprio.*



**8 – PARTICIPAÇÃO**

**8.1. -** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

**8.2.** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**8.3.** - É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, durante a fase competitiva, sob pena de desclassificação.

**8.3.1**. - A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

**8.3.2.-** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.4.** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2730 (67) 3303-2702 Tel. comercial: (67) 3303-2728 ou através da Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br).

**9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Órgão: PODER EXECUTIVO

Ficha 397-02.27.01.12.361.0007-1048-4.4.90.52.00 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Ensino Fundamental

Fontes de recurso:

101 – Receitas de impostos e de Transferências de impostos vinculados a educação.

147 – Transferência de salário educação

171 – Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Educação.

E demais Secretarias e Setores

**9.1. - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.2.** - A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4° do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

**9.1.3**. - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

**9.1.4**. - A Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

**9.2** - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**10 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

**10.1**. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**10.2**. - A pretensão referida no subitem 10.1. será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitações, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br ou e-mail **licitacao@santosdumont.mg.gov.br** ou protocolado na Seção de Protocolo, a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, Praça Cesário Alvim, n° 02 - Centro – Santos Dumont/MG, nos dias úteis, das 12h00min às 17h00min.

**10.3.** - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (32) 3252-7400.

**10.4**. - Os esclarecimentos deverão ser prestados pela PREGOEIRA no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO dando-se ciência aos demais licitantes.

**11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1**. - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.2.** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**11.3**. - As medidas referidas no subitem **11.2**. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitações, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br ou e-mail licitacao@santos dumont.mg.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, Praça Cesário Alvim n° 02 - Centro – Santos Dumont/MG, nos dias úteis, das 12h00min às 17h00min.

**11.4**. - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida no prazo de 01 (um) dia a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**11.5**. - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

**12 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE**

**12.1.** - Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://licitacao@santosdumont.mg.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (item 14), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**12.1.1.** - A etapa de que trata o subitem **12.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

**12.2**. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem **12.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha fornecida pelo Portal COMPRAS BR.

**12.2.1.** – Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

**12.3**. - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**12.4**. - A falsidade da declaração de que trata o subitem **12.3**. sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**12.5.** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**12.6**. - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**12.7**. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**12.8.** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme subitem **15.8.**

**12.9.** - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

**12.10**. - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**12.11**. - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**12.12**. - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**13 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**13.1**. - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**13.1.1**. - A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus ANEXOS, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus ANEXOS, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

**13.1.2.** - Cabe à licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

**13.1.3**. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos veículos a serem licitados na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos veículos;

**13.1.3.1.** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.1.3.2.** - Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante o fornecimento dos veículos e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

**13.1.3.3**. - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**13.1.3.4.** - A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**13.2.** - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**13.2.1**. – Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os veículos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

**13.3.** - No preenchimento da proposta eletrônica a empresa deverá apresentar proposta para os itens de seu interesse, contendo preços unitários e totais para os veículos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais. A licitante deverá informar obrigatoriamente a marca do produto ofertado. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**13.3.1**. - A cotação de duas marcas para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o item.

**13.3.2**. – Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu

interesse, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. **13.3.3** - Os demais itens destinam-se à cota aberta para participação de todas as empresas, independente do seu enquadramento, observadas as demais condições previstas neste Edital.

**13.3.4**. - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no **ANEXO I – Termo de Referência.**

**13.4**. - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**13.5**. – Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

**13.6.** - O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

**13.7**. – A proposta readequada (conforme Anexo II) deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta, conforme subitem 17.

**14. – DA HABILITAÇÃO**

**14.1**. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)**.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

**b**).Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www4.tce.sp.gov.br/publicações/apenados/apenados.shtm);

**14.1.1.** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.1.2.** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

**14.1.3**. - A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.1.4.** - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.1.5**. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante INABILITADO, por falta de condição de participação.

**14.2**. – O Pregoeiro examinará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexados pela detentora da melhor oferta em campo próprio, sendo estes os seguintes:

**14.2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a)Cédula de identidade;

b)Registro comercial, no caso de empresa individual;

c)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.2.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
2. Prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal**: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
4. Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado– Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;

e).Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do **FGTS** expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

f).Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

**14.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.2.3.1** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO(S)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

**14.2.3.2 Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont deverão ser solicitados em no máximo 48 horas antes da data prevista da abertura do pregão.**

**14.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a)Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, **concordata ou falência**, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**14.2.5. - DECLARAÇÕES**

a).Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO II**, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014;

**a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**a.2.) A falta de apresentação da declaração exigida no subitem 14.2.5 alínea “a” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.**

b)Declaração conjunta da licitante (conforme modelo **ANEXO IV**), elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a(o):

b.1)proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

b.2.)não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

b.3.) assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

b.4.) conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

b.5.) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

c) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO III;**

d) DECLARAÇÃO de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, **cópia autenticada da “Licença de funcionamento”, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal** (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade. Conforme modelo do **ANEXO V;**

e) **Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74.**

**14.3. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**14.3.1.** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**14.3.2**. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

**14.3.3**. - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.3.4**. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**14.3.5**. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

**14.3.6**. - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**14.3.7**. - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**14.3.8**. - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 14.3.9. deste edital.

**14.3.9.** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.3.9.1.** - Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

**14.3.9.2**. - A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

**14.3.10**. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro.

**15. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**15.1**. - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**15.2.** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou legislação em vigor, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**15.2.1.** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**15.2.2**. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**15.3**. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**15.4**. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**15.5**. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**15.5.1**. - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**15.6**. - Os lances deverão ser formulados em campo próprio, sobre os valores unitários, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**15.6.1**. - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**15.6.2**. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$100,00.**

**15.6.3.** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**15.6.4**. - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**15.7**. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**15.8**. – O Pregoeiro disponibilizará para disputa **10 (dez)** itens por vez, o qual terá etapa de lances com duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**15.8.1**. - A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 15.8, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**15.8.2**. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens **15.8**. e **15.8.1**., a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

**15.9**. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**15.10**. - Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

**15.10.1.** - O descumprimento do disposto no subitem 15.10 implicará a não contratação.

**15.11.** - Fica a critério da PREGOEIRA a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**15.11.1.** – No caso da proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do PREGOEIRO, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

**15.12**. - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. O sistema permite o registro de lances que sejam superiores ao menor valor, que ficarão registrados em ordem decrescente de valor.

**15.13.** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**15.14**. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**15.15**. - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

**15.16**. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**15.17.** - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pela PREGOEIRA, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

**16. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**16.1.** - Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**16.2**. - Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**16.2.1**. – Nas condições do subitem **16.2**., as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**16.2.2.** - A microempresa e empresa de pequeno de porte melhor classificada nos termos do subitem 16.2.1. terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**16.2.3.** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**16.2.4**. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no subitem 16.2.1., será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.3**. – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese (subitens 16.2. à 16.2.4.), o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**a)** produzidos no País;

**b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no

desenvolvimento de tecnologia no País.

**d**) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de

reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para

reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade

previstas na legislação.

**16.3.1**. - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto Federal nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**16.3.2**. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**16.4**. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**16.4.1**. - A negociação do subitem 16.4. será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**16.5**. - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do

art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no subitem 14.

**16.6**. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

**16.6.1**. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**16.7** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**16.7.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**16.8**- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**16.8.1**- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes do final o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**16.8.2** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**16.9**. – Após negociação e aceitação da melhor oferta pelo Pregoeiro, será procedido abertura dos documentos relativos à Habilitação (conforme item 14 deste edital) do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

**16.9.1**.– Os documentos relativos à Habilitação que trata o subitem **16.9**. serão os anexados pelo licitante no momento do cadastramento de sua proposta, conforme subitem **12.1.**

**16.9.2.**- A não apresentação dos documentos que trata o subitem **16.9**. ou sua apresentação de forma defeituosa, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante e possível aplicação de penalidade, observado o disposto no item 30.

**16.9.3**.- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no subitem 16.8.

**16.9.4-** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**16.9.5-** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.9.6-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 16.9.5, e análise dos documentos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, e somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**16.10-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências dos documentos de Habilitação, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**16.10.1**. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**16.11.**– Após atendimento aos documentos de Habilitação, a empresa detentora da melhor oferta será declarada vencedora, e o Pregoeiro solicitará o envio no prazo de até 04 (quatro) horas, da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (conforme item 17 deste edital), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**16.12**.- Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**17 – PROPOSTA READEQUADA**

**17.1**.- A empresa vencedora deverá digitalizar e apresentar a Proposta Readequada, no prazo de até 04 (quatro) horas contados a partir da solicitação via “chat”, com os valores finais oferecidos após a fase de negociação.

**17.1.2.** - A Proposta Readequada deverá ser elaborada conforme modelo de formulário de proposta **(ANEXO I)**, devendo ser em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, digitada, em 01 (uma) única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada em todas as folhas e ao final conter a data, o nome e assinatura do representante legal ou procurador (neste caso, devendo ser juntada a procuração na forma legal).

**17.1.3**. – A Proposta Readequada deverá conter obrigatoriamente:

1. indicação do item da licitação, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais em moeda nacional corrente, para o produto ofertado,
2. contendo no final o valor total da proposta, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais;

**a.2.)** O valor total de cada item deverá corresponder à multiplicação do valor unitário ofertado na fase de lances multiplicado pela quantidade;

**a.3.)** Não serão admitidos valores com mais de duas casas decimais, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor final;

**a.4.)** Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar em ata.

**b)**Preço líquido para pagamento na forma do item 24 deste edital, nestes incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos veículos licitados na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos veículos;

**b.1.)** Prazo de validade da proposta **de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

**17.1.4.** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**17.1.5**- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**17.1.6.-** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**17.2**. - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**18 - DA CLASSIFICAÇÃO:**

**18.3** A não vinculação do item cotado aos documentos citados nos subitens 14, dificultando a análise das especificações e identificação do produto, poderá acarretar na desclassificação da licitante para o item.

**18.4 –** A adjudicação do(s) item(ns) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação**.**

**19 - DOS RECURSOS**

**19.1**. - Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou

subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**19.2**. – Declarado o vencedor, recebida a Proposta Readequada e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte quando for o caso, o Pregoeiro informará via “chat” a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recursos de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. Os proponentes poderão manifestar suas motivações a partir da data e horário informados pelo Pregoeiro pelo prazo de até 15 (quinze) minutos em campo próprio do sistema.

**19.3**. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**19.3.1**. - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**19.3.2.** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**19.4**. - Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**19.5**. - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

**19.6.** - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20- DA ADJUDICAÇÃO**

**20.1**. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

**20.1.1.** – Neste caso, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17. do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**20.2**. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o

procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**21 – HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**21.2**. - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar a Ata de

Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1**. – Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

**22.1.1**. - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**22.2**. - Será enviada a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos ANEXO VI em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido no cadastro de dados do Sistema do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

**22.2.1**. - A Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação deverão ser impressos em 02 (duas) vias de igual conteúdo, rubricadas em todas as suas páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada pelo representante legal indicado.

**22.2.2**. - Após assinatura, a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação deverão ser postados via Correios, através de carta registrada, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do e-mail. O endereço para postagem é: Prefeitura Municipal de Santos Dumont – Praça Cesário Alvim, n° 02, Centro – Santos Dumont/MG, CEP: 36.240-096.

**22.2.3.** - O prazo para postagem poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**22.2.3.1**. - Este prazo refere-se somente à postagem, excluindo o prazo de entrega da correspondência, já que este varia conforme a região em que está sediada a empresa.

**22.2.4**. – Juntamente com a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, a adjudicatária deverá enviar:

a)Cópia autenticada da “Licença de funcionamento”, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade. Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a:

b)proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74. Caso a empresa seja isenta, deverá apresentar comprovação.

**22.2.4.1.** - O descumprimento do subitem **22.2.4**, alínea “a” obrigará esta Prefeitura a não assinar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 30.

**22.2.4.2**. Caso a proponente esteja desobrigada da apresentação da documentação a que se refere o subitem **22.2.4**, alínea “a” esta deverá apresentar declaração motivada sob pena da lei.

**22.2.5.** - A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, por sua vez, colherá as assinaturas restantes, e, após, enviará a via da Detentora da Ata para o endereço indicado.

**22.2.6**. - O não envio da Ata de Registro de Preço à Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

**22.2.7**. - Alegações como extravio deverão ser comprovadas através do A.R. emitido pela agência dos Correios.

**22.3.** - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e para as eventuais contratações, a Detentora da Ata deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

**22.3.1**. – A Detentora da Ata deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital, durante a vigência do Contrato ou da Ata de registro de preços.

**22.3.2**. – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o item 31 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**22.4.** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho.

**22.5.** - As Notas de Empenhos serão enviadas pelo Departamento interessado à Detentora da Ata por e-mail, caso haja interesse na retirada das Notas de Empenhos originais, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes e retirar junto ao solicitante.

**22.6**. - A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-os às sanções previstas no item 32 e subitens.

**22.7**. - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**22.7.1**. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**22.7.2**. - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT deverá:

**a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.7.3.** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG poderá:

**a)** Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da 8.666/93;

**b)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

**c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.7.4**. - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**22.7.5.** - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

**23 – DA VIGÊNCIA**

23.1. - O Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**24 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

24.1-Os objetos da presente licitação serão solicitados por meio de Ordem de Compra, emitida pelo setor competente, devendo as entregas se efetivarem no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias úteis, contado do recebimento da referida Ordem de Compra.

24.3-O pagamento dos veículos fornecidos de acordo com suas necessidades, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.

24.3.1-O Município de Santos Dumont reserva-se no direito de não receber os objetos ora licitados caso eles estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como do Edital. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir, de imediato, o produto, em prazo a ser determinado pelo Município de Santos Dumont, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades e sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei 8.666/93.

24.3.2 -O responsável pelo recebimento e conseqüente aceitação dos equipamentos, será um servidor do Setor de Transporte da Secretaria Municipal Da Educação.

24.3.3-Eventuais atrasos na entrega dos objetos ora licitados deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das sanções e penalidades acima aludidas

24.4-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

24.5-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

24.6-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

24.7-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

24.8-Da nota fiscal deverá constar o n° da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento.

**25 - DA FISCALIZAÇÃO**

**25.1**. – Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento dos veículos, objeto desta licitação, a Diretor da Secretaria Municipal de Educação através da sua Diretora ou pessoas responsáveis por ela indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

**25.2.** - Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

a) Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;

b) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**25.3**. - A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

26.1. - O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o item 24 deste Edital.

**26.2**. – A Secretaria Municipal de Educação poderá estar devidamente assessorada por uma Comissão Técnica Especializada ou Profissional Técnico(s) Especializado(s) Externo(s), indicado pela Prefeitura, especialmente formada para apoio e análise dos materiais entregues.

**26.3.** - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

**26.4**. – A Secretaria Municipal de Educação notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para

que a troca ocorra no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

**26.5**. – Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação do Departamento Municipal de Educação.

**26.6**. - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, ultrapassados 30 (trinta) dias corridos, inclusive, após o recebimento provisório, a PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**26.7.** – A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto ao Setor de Contabilidade. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal ficará aguardando normalização para prosseguimento/pagamento, ou até mesmo devolvida para emissão de novo documento fiscal a ser entregue juntamente com o(s) produto(s) substituído(s).

**26.8**. - O produto retido no recebimento provisório será rejeitado, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.

**26.9**. - O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATADA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo fornecimento/serviço prestado.

**26.10.** - A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

**26.11**. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**26.12.** - A Administração poderá negar-se a receber, obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos veículos contratados.

**26.13**. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

**a)**Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)**Na hipótese de substituição/refazimento, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**c)**Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**d)**Na hipótese de complementação, a CONTRATANTE deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**27 - DA GARANTIA**

**27.1.** - O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual.

Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

**27.2**. - Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**27.3.** - No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

**27.4** - Para os casos que possuam garantia determinada, a CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia mínima para os veículos, por período mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei ou fabricante. A CONTRATADA obrigar-se ainda, a repassar à PREFEITURA o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos materiais, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

**27.5** - Faculta-se à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos veículos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

**27.6**- Compreende-se como garantia a troca do produto, tudo sem custos adicionais Prefeitura Municipal nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso, inclusive com a retirada e o transporte do produto, caso necessário.

**27.7** - A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

**27.8** - Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

**28 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**28.1**. - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata, deverá ser entregue juntamente com os veículos. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**28.2**. - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho.

**28.3**. - O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias da sua entrega devidamente atestada pelo Departamento solicitante.

**28.4**. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.

**28.5**. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

**29 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**29.1.** - O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**30- DA DISPENSA DE GARANTIA**

**30.1.** - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

**31- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**31.1.** – **DOS DIREITOS**

**31.1.1.** - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**31.2. – DAS OBRIGAÇÕES**

**31.2.1**. - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a)Efetuar o pagamento ajustado;

b)Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;

c)Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos veículos;

d)Notificar por escrito à DETENTORA DA ATA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos veículos, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

e)Acompanhar e fiscalizar a execução o fornecimento e entrega dos itens;

f)Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**31.2.2.** - Constituem obrigações **do DETENTOR DA ATA:**

**a)**Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

**b)**Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

**c)**Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação.

**d)**Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**e)**Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**f)**Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**g)**Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos veículos;

**h)**Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

**i)**Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;

**j)**Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

**k)**Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;

**l)**Arcar com todos os custos de reposição nos casos em que os veículos entregues não tenham sido satisfatório ou não atenderem as condições editalícias;

**m)**Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os veículos vendidos;

**n)**A DETENTORA DA ATA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços

**o)**Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **DETENTORA DA ATA.**

**32 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**32.1**. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Santos Dumont/MG pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**32.3**. - Para aqueles que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato/Ata de Registro de Preços, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, também serão apenados com multa de 10% ( dez por cento) do valor total adjudicado a seu favor.

**33- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**33.1.** - O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a)Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b)Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c)Tiver presentes razões de interesse público.

**33.2**. - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**33.3**. - O DETENTOR DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**33.4**. - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL SANTOS DUMONT, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a)Inexecução parcial ou total do contrato;

b)Inobservância de dispositivos legais;

c)Dissolução de empresa Contratada;

d)Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**33.5**. - Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**33.6**. - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

1. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos veículos, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado no fornecimento dos veículos;

d) Paralisação no fornecimento dos itens, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃOGERENCIADOR;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**34 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**34.1**. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**34.2**. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**34.3.** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**34.4**. - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

**34.5**. - (O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**34.6**. - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**34.7**. – O(s) proponente(s) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

**34.8.** - A adjudicação do(s) item(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

**34.9**. - A PREGOEIRA ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**34.10**. - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**34.11**. - Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação vigente.

**34.12**. - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal de circulação local e/ou regional.

**34.13**. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, https://comprasbr.com.br.

**34.14.- O Foro da Comarca de Santos Dumont/SP** será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

**34.15. - Integram o presente Edital:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS.

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR DOCUMENTO NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

Santos Dumont , 01 de Dezembro de 2022.

Dalva Gonçalves do Carmo

Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO N° 220/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022**

**OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Veículos** para atender as escolas municipais e a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde.** | **Unid.** | **Descritivo** |
| 01 | 02 | unid | Aquisição veículo micro ônibus, novo, 0 km, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2002/2023, com comprimento total Maximo de 7000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.150kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência e mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiro, do exterior do veiculo ao piso interno, ar condicionado, direção hidráulica. Cor amarelo com preto, ônibus escolar, o veículo deverá ter garantia conforme o fabricante, ou concessionário da marca autorizada, e demais itens obrigatórios de acordo com as normas do Conselho Nacional de trânsito, COTRAN. A nota fiscal deverá ser emitida para primeiro emplacamento em nome do município.  Complemento da especificação: O veiculo deverá ser entregue adesivado com a arte fornecida pelo município de acordo com a legislação vigente. |
| 02 | 01 | unid | Aquisição veículo Ônibus, novo, 0 km, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2002/2023 com comprimento total Maximo de 9000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3000kg, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM) para embarque e desembarque de estudantes com deficiência e mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiro, do exterior do veículo ao piso interno, ar condicionado, direção hidráulica.Cor: amarelo com preto, ônibus escolar, o veículo deverá ter garantia conforme o fabricante, ou concessionário da marca autorizada, e demais itens obrigatórios de acordo com as normas do Conselho Nacional de trânsito, COTRAN. A nota fiscal deverá ser emitida para primeiro emplacamento em nome do município.  Complemento da especificação: O veículo deverá ser entregue adesivado com a arte fornecida pelo município de acordo com a legislação vigente. |

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Esta aquisição e justifica pela necessidade de atender os setores da Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, onde irá atender os alunos que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares bem como o retorno para as suas residências. Dessa forma, entendemos que somente com a aquisição do veículo poderá realizar os serviços adequados ás necessidades do Município de Santos Dumont.

**AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado de R$1.476.108,50 ( Um milhão e quatrocentos e setenta e seis mil reais, cento e oito reais e cinqüenta centavos).

**METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO ITEM,** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

**DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

**DA MODALIDADE**

Por se tratar de aquisições futura e eventual, não sendo possível se precisar a data exata em que estas ocorrerão, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

**DA VIGÊNCIA.**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**DA ENTREGA DO PAGAMENTO**

Os veículos a serem adquiridos serão solicitados através de Ordem de Fornecimento de acordo com as suas necessidades, tendo o prazo Máximo de entrega de 120 (cento e vinte) dias e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Presidente Getulio Vargas nº 563 Centro, Santos Dumont / MG para um servidor previamente designado.

O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à fornecedora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao Setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem eles o pagamento não será liberado.

Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. O Município de Santos Dumont reserva-se no direito de não receber os objetos ora licitados caso estejam em desacordo com as especificações constantes desde Termo de Referência, bem como no Edital. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir, de imediato, o produto, em prazo a ser determinado pelo Município de Santos Dumont, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades e sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei 8.666/93.

Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias, tributos, encargos sociais,frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Na Nota Fiscal deverá constar o número da Conta Corrente do Licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 397-02.27.01.12.361.0007-1048-4.4.90.52.00 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Ensino Fundamental

Fontes de recurso:

101 – Receitas de impostos e de Transferências de impostos vinculados a educação.

147 – Transferência de salário educação

171 – Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Educação.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º Lei 8666/93.

**DA DOCUMENTAÇÃO**

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicitamos a inclusão dos seguintes documentos:

**Atestado de capacidade técnica**, por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que existem várias empresas que atuam em diversos ramos. Em se tratando de alimentos, é prudente que esta Administração confirme se realmente a empresa a ser contratada tem tal atividade como rotineira, o que pode ser verificado através da apresentação do atestado de capacidade técnica.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Os veículos deverão ser entregues conforme a solicitação dos secretários;

b) Fornecer os veículos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;

c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;

d) Acondicionar os veículos de forma adequada e resistente;

e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

g) Cobrir a garantia dada aos veículos, repondo-os imediatamente enquanto tramita o processo de garantia.

**DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao contratante, a seu critério e através do gestor a permanente fiscalização a toda as fases de execução de serviços contratados. A contratada devera aceitar integralmente todas as inspeções verificações pelo responsável designado para esta função.

**DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penais e civis aplicarem o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

**Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

Advertência;

Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

**Multa nos seguintes percentuais:**

0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do material, ou falta de reposição do veículo no caso de defeitos;

5% sobre o valor do empenho, no caso do atraso de 10 dias;

10% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação *perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.*

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

Este termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

Santos Dumont, 20 de Dezembro de 2022.

Bárbara Vieira Marques Moreira Barros

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto. DECLARA ainda, ser: Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Declaro ainda ter conhecimento dos termos na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 005/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de santos Dumont. Declaro ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhumas das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal e carimbo da empresa**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**PROCESSO N° 220/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022**

**OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Veículos** para atender as escolas municipais e a Secretaria Municipal de Educação**.**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022.**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que:

a)cumpre os requisitos de habilitação nos termos da Lei;

b)para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Ass. do Representante Legal.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR DOCUMENTO NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 220/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022**

**OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Veículos** para atender as escolas municipais e a Secretaria Municipal de Educação**.**

Eu ­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do C.P.F. n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**DECLARO** para os devidos fins que reunimos condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, **cópia autenticada** da **“Licença de Funcionamento”\***, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

\* Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

\* Caso a empresa seja isenta, deverá apresentar comprovação.

Em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 220/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Aos\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias, do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_do ano de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cesário Alvim, n.º 02, Centro – Santos Dumont/SP, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos Alberto de Azevedo, brasileiro, casado, portador do CPF 382.180.206-59 residente e domiciliado na cidade de Santos Dumont/MG, CONTRATANTE, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ, e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada CONTRATADA, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**/**2002**, Aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666**/**1993**, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46** da **Lei Complementar nº 123**/**2006** e **Decreto nº 10.024/2019**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 005/2022** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Santos Dumont, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 01 |  |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |  |
| 03 |  |  |  |  |  |
| 04 |  |  |  |  |  |

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**CONDIÇOES DE PAGAMENTO:**

**VALOR TOTAL:**

**1.1. - Futura e Eventual Aquisição de Veículos** para atender as escolas municipais e a Secretaria Municipal de Educação**,** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

**1.2. -** A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 10.024/2019, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4° do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

**1.3. -** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1. -** O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses.** A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, (......../......../........ a ......../ ......../ ........), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar os serviços referido na CLÁUSULA PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

3.1-Os veículos a serem utilizados pelo Diretor da Secretaria Municipal de Educação serão repassados por Ordem de Fornecimento.

3.2**-**Os veículos a serem adquiridos serão solicitados através de Ordem de Fornecimento de acordo com as suas necessidades, tendo o prazo Máximo de entrega de 120 (cento e vinte) dias e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Presidente Getulio Vargas nº 563 Centro, Santos Dumont / MG para um servidor previamente designado.

3.3-O pagamento dos veículos fornecidos será de 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.

3.4-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

3.7-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

3.8-Da nota fiscal deverá constar o n° da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1**. – Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento dos veículos, objeto desta licitação, os Departamentos através dos seus Diretores ou pessoas responsáveis por eles indicados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

**4.2**. - Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

**a)** Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;

**b**) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**4.3**. - A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**5.1. -** O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 24** do Edital.

**5.2. – O** **Departamento Demandante** poderá estar devidamente assessorada por uma Comissão Técnica Especializada ou Profissional Técnico(s) Especializado(s) Externo(s), indicado pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont, especialmente formada para apoio e análise dos materiais entregues.

**5.3. -** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

**5.4. –** O Departamento Demandante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

**5.5. –** Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a comunicação do Departamento Demandante.

**5.6. -** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, ultrapassados **30 (trinta) dias corridos**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**5.7. –** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto ao Setor e Contabilidade. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal ficará aguardando normalização para prosseguimento/pagamento, ou até mesmo devolvida para emissão de novo documento fiscal a ser entregue juntamente com o(s) produto(s) substituído(s).

**5.8. -** O produto retido no recebimento provisório será rejeitado, correndo às expensas da

**CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização**.**

**5.9. -** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo fornecimento/serviço prestado.

**5.10. - A** **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

**5.11.** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**5.12. -** A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos veículos contratados.

**5.13**. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b**) Na hipótese de substituição/refazimento, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**c**) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**d**) Na hipótese de complementação, a CONTRATANTE deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA**

**6.1**. - O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

**6.2**. - Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**6.3**. - No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

**6.4**. - Para os casos que possuam garantia determinada, a CONTRATADA obrigar-se oferecer garantia mínima para os veículos, por período mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei ou fabricante. A CONTRATADA obrigar-se ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos materiais, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item**.**

**6.4** - Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos veículos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

**6.5**- Compreende-se como garantia a troca do produto, tudo sem custos adicionais Prefeitura Municipal de Santos Dumont nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso, inclusive com a retirada e o transporte do produto, caso necessário.

**6.6** - A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

**6.7** - Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata, deverá ser entregue nos locais a serem indicados pela Secretaria de Transportes. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**7.2** - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota Parcial.

**7.3** - O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias do seu recebimento devidamente atestada pelo recebedor.

**7.4** - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.

**7.5** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá contado a partir da apresentação válida.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**8.1**. - O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA DISPENSA DE GARANTIA**

**9.1.** - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1. – DOS DIREITOS**

10.1.1. - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**10.2. – DAS OBRIGAÇÕES**

**10.2.1**. - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;

c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos veículos/itens;

d) Notificar por escrito à DETENTORA DA ATA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos veículos, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar á mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento

e) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos veículos;

f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**10.2.2. - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:**

a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação.

d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos veículos;

h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;

j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

k) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;

l) Arcar com todos os custos de reposição nos casos em que os veículos/itens entregues não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalíssimas;

m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os veículos vendidos;

n) A DETENTORA DA ATA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;

o) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **DETENTORA DA ATA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

**11.1.1 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

10.2.1 - Advertência.

10.2.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

**11.1.2 - Multas nos seguintes percentuais:**

a - 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto.

b - 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias, se a adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

11.2 - O valor das multas aplicadas, após deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação *perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.*

11.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.7- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05(dias) úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1. - O** **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**c)** Tiver presentes razões de interesse público.

**12.2. -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**12.3. - O** **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**12.4. - A** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **Prefeitura Municipal de Santos Dumont**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** Inexecução parcial ou total do contrato;

**b)** Inobservância de dispositivos legais;

**c)** Dissolução de empresa Contratada;

**d)** Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5. -** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**12.6. -** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

**a)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**b)** Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos veículos, nos prazos estipulados;

**c)** Atraso injustificado no fornecimento dos veículos;

**d)** Paralisação do fornecimento dos veículos/itens, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**e)** Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**13.1. -** A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA**

**14.1 -** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial do Município.

**14.2**. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ GERENCIADA PELA DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1. -** Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município de Santos Dumont EMPRESA

**Carlos Alberto de Azevedo** REPRESENTANTE LEGAL

Prefeito Municipal DETENTORA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

**OBJETO**: **Futura e Eventual Aquisição de Veículos** para atender as escolas municipais e a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações**.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados:

c) Todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados no presente Pregão Eletrônico serão disponibilizados no portal referente ao certame, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos Dumont, \_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 382.180.206-59

CEP: 36.240-096

E-mail institucional: licitacao@santosdumont.mg.gov.br

Telefone(s): (32)3251-7400

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_